ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## CHAMADA PÚBLICA Nº OOL/SED/2011

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ECONOMICAMENTE CARENTES E DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior - IES, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED, a selecionar alunos matriculados em cursos presenciais de graduação, por meio de editais específicos, para concorrerem a Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes e a Bolsas de Pesquisa e Extensão, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento dos Anexos I e III, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704.

#### 1 OBJETIVO GERAL

Conceder Bolsas de Estudo a Alunos Economicamente Carentes e Bolsas de Pesquisa e Extensão, à aluno matriculados em cursos presenciais de graduação, por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

### 2 DOS RECURSOS

Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual - LOA. Correspondem a 30% (trinta por cento), conforme inciso IV, do art. 6°, da Lei Complementar n° 407/2008 para o pagamento das **Bolsas de Estudo** a alunos economicamente carentes e 20% (vinte por cento), conforme inciso I, do art. 6°, da Lei Complementar n° 407/2008 para o pagamento das **Bolsas de Pesquisa e Extensão**.

#### 3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das **Bolsas de Estudo** a alunos economicamente carentes e das **Bolsas de Pesquisa e Extensão** será efetuado pela SED, através de convênio a ser firmado com as IES.

### 4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública, alunos regularmente matriculados em curso presencial de graduação em uma das **IES**, legalmente credenciada a funcionar em Santa Catarina e habilitada pela SED.



### 5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral, e residir há dois anos no Estado de Santa Catarina e ter carência econômica.

Para a concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou parcial, e residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

#### 6 DOS PRAZOS

- 6.1 Esta Chamada Pública tem validade de 30 de março a 29 de abril de 2011.
- **6.2** As IES terão até o dia **19/05/2011** para encaminhar os dados dos alunos selecionados em planilha específica pelo endereço eletrônico: <u>bolsafumdes@sed.sc.gov.br</u>.

## 7 DAS BOLSAS DE ESTUDO E DE PESQUISA E EXTENSÃO

- 7.1 Para concorrer à presente Chamada Pública, as IES habilitadas deverão selecionar alunos atendendo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.
- 72 A IES deverá selecionar no mínino seis alunos suplentes habilitados nas condições do subitem anterior. Os alunos suplentes poderão ser chamados a qualquer tempo até a publicação da Nova Chamada Pública de mesmo objeto.
- 7.3 O valor da Bolsa de Estudo corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado.
- 7..3.1 O valor máximo da Bolsa de Estudo a ser pago a alunos economicamente carentes corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.
- **7..3.2** A **Bolsa de Estudo** será concedida ao aluno selecionado, a partir do segundo semestre de 2011, pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o aluno está matriculado. Para 2011, será concedida bolsa correspondente a 06 (seis) mensalidade do curso do aluno selecionado.
- 7.4 O valor mensal de cada **Bolsa de Pesquisa e Extensão** corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.
- 7.4.1 A Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno selecionado, a partir do segundo semestre de 2011, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1(um) ano, de acordo com o previsto no Projeto de Pesquisa ou Extensão da IES. Para 2011, serão concedidas para cada aluno selecionado, 06 (seis) bolsas.



7.5 O número de Bolsas de Estudo e de Pesquisa e Extensão de cada IES habilitada, indicado no quadro a seguir, é diretamente proporcional ao número de alunos matriculados em cada instituição em cursos presenciais no semestre 2010.2.

|    |                   | Nº DE   |            | Nº DE BOLSAS | Nº DE BOLSAS                             |
|----|-------------------|---------|------------|--------------|--|
| Nº | INSTITUIÇÃO       | ALUNOS  | PERCENTUAL | ESTUDOS      | PESQUISA                                 |
| 1  | UNIVALI           | 18.937  | 12,97%     | 41           | 43                                       |
| 2  | UNISUL            | 15.999  | 10,96%     | 35           | 36                                       |
| 3  | UNOESC            | 15.563  | . 10,66%   | 34           | 35                                       |
| 4  | FURB CONTROL OF   | 10.660  | 7,30%      | 23           | 24                                       |
| 5  | UNESC             | 9.776   | 6,69%      | 21           | 22                                       |
| 6  | UNIVILLE          | 8.570   | 5,87%      | 18           | 19                                       |
| 7  | UNOCHAPECO        | 7.451   | 5,10%      | 16           | 17                                       |
| 8  | UnC               | 7.221   | 4,95%      | 15           | 16                                       |
| 9  | FESSC/ESTÁCIO     | 4.477   | 3,07%      | 9            | 10                                       |
| 10 | SOCIESC           | 3.963   | 2,71%      | 8            | marka ana gasaran                        |
| 11 | FAMEBLU           | 3.861   | 2,64%      | 8            | 9  |
| 12 | UNIPLAC           | 3,506   | 2,40%      | 7.1          | 8 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 |
| 13 | UNIDAVI           | 3.282   | 2,25%      | 7            | 7  |
| 14 | UNIASSELVI        | 3.064   | 2,10%      | 6            | 7  |
| 15 | UNIARP            | 2.802   | 1,92%      | 6            | 6  |
| 16 | UNERJ             | 2.733   | 1,87%      | 5            | 6  |
| 17 | UNIFEBE           | 2.223   | 1,52%      | 4            | 5  |
| 18 | SENAL             | 2.037   | 1,39%      | 4            | djelajening <b>4</b> stobleticke         |
| 19 | ESUCRI            | 1.873   | 1,28%      | 4            | 4.                                       |
| 20 | SENAC             | 1.764   | 1,21%      | 3 3 3        | Augustinisma 4 tirki dibilili            |
| 21 | UNIBAVE           | 1.724   | 1,18%      | 3            | 4  |
| 22 | CNEC              | 1.488   | 1,02%      | 3            | 3  |
| 23 | FAMEG             | 1.333   | 0,91%      | 3            | 3  |
| 24 | SATC              | 1.158   | 0,79%      | 3            | 3  |
| 25 | IBES              | 1.119   | 0,77%      | 3            | 3  |
| 26 | FACISA/CELLER     | 1.047   | 0,72%      | 3            | and the 3 of the second                  |
| 27 | FAI               | 1.045   | 0,72%      | 3            | 3  |
| 28 | ASSESC            | 916     | 0,63%      | 3.           | 944 B                                    |
| 29 | FAVIM/ASSEVIM     | 897     | 0,61%      | 2            | 3  |
| 30 | FACC              | 800     | 0,55%      | 2            | 3  |
| 31 | AVANTIS           | 737     | 0,50%      | 2            | 2  |
| 32 | IELUSC            | 703     | 0,48%      | 2            | 2  |
| 33 | FUCAP             | 619     | 0,42%      | 2            | 2  |
| 34 | SINERGIA          | 582     | 0,40%      | 2            | 1  |
| 35 | UCEFF/FAEM        | 570     | 0,39%      | 2            | 2  |
| 36 | FAMESUL           | 498     | 0,34%      | 2            |  |
| 37 | PINHALZINHO/HORUS | 372     | 0,25%      | 2            | 2  |
| 38 | JANGADA           | 362     | 0,25%      | 2            | 2  |
| 39 | INESA             | 294     | 0,20%      | 2            | 2  |
|    | TOTAL             | 146.026 | 100,00%    | 320          | 340                                      |



- 9.2 O valor mensal de cada Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado corresponderá ao valor de:
- I em nível de especialização 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq, vigente no mês de dezembro do ano anterior;
- II em nível de mestrado o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior;
- III em nível de doutorado o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior.
- 9.3 O prazo de duração da Bolsa de Pós-graduação, devidamente descontado o tempo decorrido entre a primeira matrícula como aluno regular do referido programa e o início do recebimento da bolsa, a contar de junho de 2010, que será no máximo de:
- I 18 parcelas para os cursos em nível de especialização,
- II 24 parcelas para os cursos de mestrado e
- III 36 parcelas para os cursos de doutorado.
- 9.4 O número de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado para o ano de 2010 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

| ltem | PROGRAMA       | Nº DE BOLSAS | VALOR MENSAL |
|------|----------------|--------------|--------------|
| 01   | ESPECIALIZAÇÃO | 90           | 600,00       |
| 02   | MESTRADO       | 30           | 1.200,00     |
| 0.2  | DOUTORADO      | 12           | 4 000 00     |
| US   | DOGRORADO      | 14.          | 1.800,00     |

9.5 Serão classificados cinco SUPLENTES - habilitados nessa condição -, em cada nível de pósgraduação, até a publicação da Nova Chamada Pública de mesmo objeto. No decorrer desse período, estes candidatos poderão ser chamados a qualquer tempo.

# 10 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O processo de análise e avaliação está fundamentado nos Art. 8°, 9° e 11° do anexo II, do Decreto n° 2.672, de 05 de outubro de 2009, e ocorrerá em duas etapas:

- I 1ª ETAPA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá apresentar a documentação estabelecida no item 6 DA DOCUMENTAÇÃO da presente chamada pública. As inscrições indeferidas nessa etapa estão automaticamente eliminadas.
- II 2ª ETAPA COMPROVAÇÃO DE MÉRITO Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá ser habilitado na primeira etapa e atender os critérios estabelecidos no art. 11, do anexo II, do Decreto nº 2.672, quais sejam:
  - a) Relevância da área de conhecimento para o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;
  - b) Prioridade para a área de conhecimento que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional;
  - c) Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica do projeto;
  - d) Responsabilidade e abrangência social do curso para a região do candidato;
  - e) Índice de desempenho satisfatório na graduação;
  - f) Relevância das atividades acadêmicas.

### 11 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar no Diário Oficial do Estado e no *site* da Secretaria de Estado da Educação (http://www.sed.sc.gov.br) a relação dos candidatos selecionados e classificados para o programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

#### 12 DOS RECURSOS

As solicitações de recurso deverão ser dirigidas à Comissão *Ad Hoc* e protocoladas no prazo de três dias úteis a contar da data de publicação dos selecionadas em cada etapa. Os Pedidos deverão ser ingressados por escrito (via requerimento) e protocolados na Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Educação Superior ou postados via Correios, endereçados à Rua Antônio Luz, 111 - sala 605 – Centro – Florianópolis - SC. CEP 88.010-410.

## 13 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 10 de março a 09 de abril de 2010.

## 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.
- **14.2** A concessão da Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.5 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 14.6 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis 09 de março de 2010.

Paulo Roberto Bauer

Sécretario de Estado da Educação